

TERMO ADITIVO – 004/2014 – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) E A EMPRESA G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA RELATIVO AO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 049/IPS.GA/2014, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede à Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ - CNPJ/MF nº 10.590.600.0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, José Antônio Souza dos Remédios, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 075517847 do DICRJ, inscrito no CPF.MF sob o nº 008.342.017-71, domiciliado e residente na Rua José C. de Oliveira, 915, Morro da Glória II, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA G.L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICIANA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Simão da Cunha Gago, 43, Aterrado, Volta Redonda – RJ – CNPJ/MF nº 30.809.560/0001-52, neste ato representado por LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, Sócio-Administrador, brasileiro, divorciado, técnico de segurança, portador da carteira de identidade nº 05..629.364-0 do IFP.RJ, inscrito no CPF.MF sob o nº 842.824.017-53, domiciliado e residente na rua dos Eucaliptos, 309/84, Varjão, Piraí - RJ, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato supra citado por 03 (três) meses, compreendido no período de 02 de agosto de 2014 a 01 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO AJUSTADO: O preço ajustado para os 03 (três) meses referente a este Termo Aditivo será de R\$ 66.051,72 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa de que trata o presente Termo correrá por conta da verba orçamentária, ficha 11, dotação nº 24.01.339039.04.122.0101.2.173.21.19.00, nota de empenho nº 92/2014, de 29 de julho de 2014, no valor de R\$ 66.051,72 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente ao exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar dano a **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o

ressarcimento destes danos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica facultado a **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à contratada prévia defesa. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – De qualquer penalidade que venha a ser imposta a **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Diretor- Presidente do ANGRAPREV, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Fica instituído pelas partes pactuantes, neste ato, o funcionamento da Junta Médica Oficial composta de 03 (três) ou mais médicos que será prestada pela **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Junta Médica Oficial realizar-se-á, uma vez por mês, segundo critérios a serem fixados de forma normativa pelas partes envolvidas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas. Angra dos Reis, 01 de agosto de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
José Antônio Souza dos Remédios
Diretor Presidente

G.L.COM.E CONS.DE ENGENHARIA,SEGURANÇAE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Luiz Carlos Figueiredo
Sócio-Administrador

Testemunhas:

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
C.P.F.: 486.890.506.63

CLAUDIA DE PAULA PEREIRA
C.P.F.: 004.615.167-21